



ATA n. 15/2017

Aos **quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezassete**, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as faltas dos Senhores Vereadores Ricardo João Estevens Ferreira Simões e Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, por se encontrarem em período de férias. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

1 - *Intervenção do Público.* -----

2 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

3 - *Intervenção da Vereação.* -----

4 - *Aprovação das atas das reuniões ordinárias de 7 e 21 de julho de 2017.* -----

5 - *Situação Financeira.* -----

6 - *Transferência de Verbas:* -----

6.1 - *Associação Municípios da Rota da Estrada Nacional 2 - Pagamento de quota de 2017.* -----

6.2 - *CIM Região de Coimbra - Comparticipação financeira relativa ao Plano Intermunicipal de Eficiência Energética.* -----

6.3 - *CIM Região de Coimbra - Comparticipação relativa à Participação no Salão Imobiliário e de Turismo em Paris.* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- 6.4 - *Marchas Populares 2017 - Atribuição de Apoio às Marchas Participantes.* -----
- 6.5 - *Fábrica da Igreja Paroquial de Lorvão em apoio no âmbito de eventos culturais e logística aquando da realização do evento "Serões no Mosteiro de Lorvão no Feminino".* -----
- 6.6 - *Maria de Lassaete de Oliveira Martins, em apoio a obras de conservação e restauro de moinho, no âmbito do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Núcleos dos Moinhos de Vento, Moinhos de Água e Fornos de Cal.* -----
- 7 - *Conhecimento das alterações n.ºs 11 e 12 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2017.* ---
- 8 - *Análise e aprovação de candidaturas do Fundo de Emergência Social.* -----
- 9 - *Análise e aprovação de candidatura do Fundo Social de Apoio à Habitação.* -----
- 10 – *Proposta de Atribuição de Auxílios Económicos no âmbito da Ação Social Escolar no ano letivo de 2017/2018 – Fichas de Atividades e Material Escolar.* -----
- 11 - *Proposta de revogação da decisão de contratar relativa ao procedimento para "Abertura da Rede Primária no Município de Penacova, no âmbito do POSEUR - Adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos".* -----
- 12 - *Proposta de Abertura de procedimento para "Instalação da rede de defesa da floresta contra incêndios no concelho de Penacova - Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível, Alargamento e Beneficiação da Rede Viária Florestal".* -----
- 13 - *Ratificação da decisão do Senhor Presidente da Câmara de 27/7/2017, relativa ao indeferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de propostas da empreitada "C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão".*-----
- 14 - *Loteamentos e Obras Particulares.* -----
- 14.1 - *Processos de Obras:*-----
- Arquitetura-----
- 01-39/2016. -----
- Licenciamento-----
- 01-82/2016, 01-64/2016.-----
- Diversos-----
- 07-14/2016. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 04-08-2017

páginas 2 | 18



Câmara Municipal de Penacova

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

Não se verificou público presente. -----

2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

Conforme solicitação do Senhor Vereador Pedro Barbosa, foram disponibilizadas, para consulta, as plantas dos possíveis traçados da autoestrada Coimbra / Viseu. -----

Neste momento ainda não foi solicitada qualquer pronúncia por parte da Câmara Municipal, pelo que terão de aguardar o momento oportuno para esse efeito. -----

3 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

Não se verificaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores. -----

4 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 7 E 21 DE JULHO DE 2017.

Postas a votação, a ata n.º 13, referente à reunião ordinária de 7/7/2017 e ata n.º 14, referente à reunião ordinária de 21/7/2017, antecipadamente distribuídas, depois de lidas foram aprovadas por unanimidade. -----

Por não terem estado presentes nas reuniões a que as atas respeitam, não participaram na aprovação da ata n.º 13 o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes e relativamente à ata n.º 14, não participou o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro. -----

5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 3/8/2017, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 867.478,51 (oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 557.254,35 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 310.224,16 (trezentos e dez mil, duzentos e vinte e quatro euros e dezasseis cêntimos). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 04-08-2017

páginas 3 | 18



6 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

6.1 - ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS DA ROTA DA ESTRADA NACIONAL 2 - PAGAMENTO DE QUOTA DE 2017. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.200,00 Euros (mil e duzentos euros), para a Associação Municípios da Rota da Estrada Nacional 2, referente ao pagamento de quota de 2017.-----

6.2 - CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA AO PLANO INTERMUNICIPAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 158,30 Euros (cento e cinquenta e oito euros e trinta cêntimos), para a CIM Região de Coimbra - Participação financeira relativa ao Plano Intermunicipal de Eficiência Energética. -----

6.3 - CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO RELATIVA À PARTICIPAÇÃO NO SALÃO IMOBILIÁRIO E DE TURISMO EM PARIS. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.000,00 Euros (três mil euros), para a CIM Região de Coimbra - Participação relativa à Participação no Salão Imobiliário e de Turismo em Paris. -----

6.4 - MARCHAS POPULARES 2017 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS MARCHAS PARTICIPANTES. --

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar as seguintes transferências de verbas, às Marchas participantes no evento “Marchas Populares 2017”: -----

- APPACDM – Núcleo de Figueira de Lorzão, no valor de 1.000.00€ (mil euros); -----
- Centro de Bem-Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorzão, no valor de 1.000.00€ (mil euros); -
- Mocidade Futebol Clube, no valor de 1.000.00€ (mil euros);-----
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, no valor de 1.000.00€ (mil euros);
- Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego, no valor de 1.000.00€ (mil euros).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

6.5 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE LORVÃO EM APOIO NO ÂMBITO DE EVENTOS CULTURAIS E LOGÍSTICA AQUANDO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "SERÕES NO MOSTEIRO DE LORVÃO NO FEMININO".-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.125,00 Euros, (mil cento e vinte cinco euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de Lorvão em apoio no âmbito de eventos culturais e logística aquando da realização do evento "Serões no Mosteiro de Lorvão no Feminino". -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

6.6 - MARIA DE LASSALETE DE OLIVEIRA MARTINS, EM APOIO A OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE MOINHO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SALVAGUARDA E VALORIZAÇÃO DOS NÚCLEOS DOS MOINHOS DE VENTO, MOINHOS DE ÁGUA E FORNOS DE CAL. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 500,00 Euros (quinhentos euros), a Maria de Lassalet de Oliveira Martins, em apoio a obras de conservação e restauro de moinho, no âmbito do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Núcleos dos Moinhos de Vento, Moinhos de Água e Fornos de Cal. ---

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

7 - CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.ºS 11 E 12 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2017.

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.ºs 11 e 12 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2017, cujas cópias se anexam à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

8 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas: -----

I - Proposta de apoio económico através do FES nº 19/2017 - Processo n.º 1322-03/11. -----

Proposta de intervenção -----

Dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da vida da munícipe, consideramos necessário prestar apoio do Fundo de Emergência Social para comparticipação de 50% do pagamento do empréstimo bancário da habitação. -----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a seguinte proposta: apoio económico temporário no valor total de 665.85€, ou seja, em três meses 221.85€ 50% do pagamento de despesas com a habitação. -----

O apoio referido será utilizado mediante medidas concretas em diversas áreas possíveis consoante as necessidades apresentadas pelo agregado familiar (n.º 2, alínea d) e f)) do artigo 8º do RFES) e assinatura pelo requerente de uma declaração de compromisso (alínea e) e f) do artigo 7º do RFES)--

II - Proposta de apoio económico através do FES n.º 20/2017 - Processo n.º 1601-07/2017 -----

Proposta de intervenção -----

Dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da vida da munícipe, consideramos necessário prestar apoio do Fundo de Emergência Social para aquisição de um frigorífico. -----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a seguinte proposta: -----

- Apoio económico pontual no valor total de 279.00€ para aquisição de um frigorífico, conforme orçamento em anexo, tendo em consideração as necessidades da família. -----

O apoio referido será utilizado mediante medidas concretas em diversas áreas possíveis consoante as necessidades apresentadas pelo agregado familiar (n.º 2, alínea h) do artigo 8º do RFES) e assinatura pelo requerente de uma declaração de compromisso (alínea e) e f) do artigo 7º do RFES). Nos termos do n.º 1, da alínea b), do artigo 8º do RFES junto apresentamos o *Anexo 1*.-----

III - Proposta de apoio económico através do FES n.º 21/2017 - Processo n.º 1205-12/06-----

Proposta de intervenção -----

Dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da vida da munícipe, consideramos necessário prestar apoio do Fundo de Emergência Social para despesas de saúde. -----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a seguinte proposta: -----

- Apoio económico pontual no valor total de 495.00€ para aquisição de armação e dois pares de lentes, conforme orçamento em anexo, tendo em consideração as necessidades da munícipe. -----

O apoio referido será utilizado mediante medidas concretas em diversas áreas possíveis consoante as necessidades apresentadas pelo agregado familiar (n.º 2, alínea g) do artigo 8º do RFES) e assinatura pelo requerente de uma declaração de compromisso (alínea e) e f) do artigo 7º do RFES). Nos termos do n.º 1, da alínea b), do artigo 8º do RFES junto apresentamos o *Anexo 1*. -----

9 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURA DO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte candidatura: -----

Candidatura n.º 12 -----

TIPO DE APOIO SOLICITADO (ARTº 4º DO REGULAMENTO INTERNO): reconstrução de cozinha e quartos. -----

VALOR DO ORÇAMENTO APRESENTADO PELO/A REQUERENTE: 4324.21€ -----

VALOR DO ORÇAMENTO DA DIVISÃO DE OBRAS: 7945.50€ -----

CÁLCULO DO APOIO A ATRIBUIR (ARTº 17º DO REGULAMENTO INTERNO): -----

Limites do Rendimento <i>Per Capita</i>	<167.69€	<251.53€	<293.45€
Escalão	1º	2º	3º
Percentagem de apoio social (limite máximo de 5000€)	100%	80%	60%
Requerente enquadra-se	X		

PARECER DO SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL:-----



Câmara Municipal de Penacova

Conforme o quadro apresentado, o apoio a atribuir ao munícipe insere-se no 1º escalão, pelo que a comparticipação da Câmara Municipal será de 4.324,21€, tendo em consideração o estudo socioeconómico efetuado no âmbito da análise da candidatura. -----

10 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2017/2018 – FICHAS DE ATIVIDADES E MATERIAL ESCOLAR. --

No âmbito da Ação Social Escolar para o 1º Ciclo: -----

1 – O Município de Penacova irá participar as fichas de trabalho/atividades dos 1º, 2º, 3º e 4º anos, de acordo com os manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Penacova, para o ano letivo 2017/2018 e mediante a apresentação das faturas em nome do educando e preenchimento do respetivo requerimento de comparticipação. -----

2 – Relativamente ao material escolar será comparticipado o valor do escalão A definido pelo Ministério de Educação, ou seja: -----

16 € para todos os alunos. -----

3 – Só serão aceites faturas das fichas e material escolar adquiridos em estabelecimentos comerciais sediados no Concelho. -----

4 – O prazo para a apresentação do requerimento acompanhado das faturas das fichas e material escolar em nome do educando termina no próximo dia 20 de outubro de 2017. -----

5 – O pagamento aos requerentes será efetuado até ao dia 31 de dezembro de 2017. -----

Face à proposta apresentada pelo Senhor Vereador da Ação Social e Educação, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os Auxílios Económicos para o ano letivo de 2017/2018. -----

11 - PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR RELATIVA AO PROCEDIMENTO PARA "ABERTURA DA REDE PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE PENACOVA, NO ÂMBITO DO POSEUR - ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS".



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 04-08-2017

páginas 8 | 18



Câmara Municipal de Penacova

Concurso Público n.º 15/2017 – Instalação da rede de defesa da floresta contra incêndios no concelho de Penacova – Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível, Alargamento e Beneficiação da Rede Viária Florestal -----

1 - No âmbito do presente Concurso Público (n.º 15/2017), cujo prazo de apresentação de propostas se encontra suspenso por terem sido apresentadas listas de erros e omissões por parte de interessados, veio o júri a detetar a existência de determinados aspetos nas peças do procedimento – Programa do Procedimento e Caderno de Encargos - que devem ser retificados. -----

2 - Entre outros aspetos a aperfeiçoar nas peças do procedimento, devem ser corrigidas as cláusulas que obrigam os concorrentes a apresentarem, sob pena de exclusão, alguns documentos que nesta fase do procedimento não podem ser exigidos, e ainda a fixação do critério de desempate que, de acordo com as recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas, não deve consistir na proposta entregue em primeiro lugar. -----

3 - Assim, devem estas peças ser corrigidas e aperfeiçoadas, pelo que, tratando-se da necessidade de alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, submete-se à consideração do órgão competente para a decisão de contratar a possibilidade de, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 80.º do CCP, revogar a decisão de contratar do procedimento em apreço. -----

Tendo em conta a informação apresentada pelo júri, verificando-se a necessidade de corrigir aspetos fundamentais das peças do procedimento, o Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a decisão de contratar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 80.º do CCP, relativo ao Concurso Público n.º 15/2017 -----

12 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA "INSTALAÇÃO DA REDE DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE PENACOVA - REDE PRIMÁRIA DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL".

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes -----

Relativamente a este ponto perguntou se existe algum financiamento para a execução destes trabalhos e quais os locais onde se pretende intervir. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 04-08-2017

páginas 9 | 18



O **Senhor Presidente da Câmara** respondeu que esta intervenção foi objeto de uma candidatura, através da CIM Região de Coimbra, que envolve os Municípios de Penacova, Lousã, Mira, Miranda do Corvo e Pampilhosa da Serra, já aprovada.-----

No nosso território abrange o perímetro florestal do Bussaco e Mata da Serra da Atalhada. -----

Relativamente ao Bussaco, a EDP Renováveis, ficará responsável pela gestão da rede primária, na zona de influência do parque eólico, caso se venha a concretizar. Pretende-se ainda que esta empresa fique a gerir a parte onde agora se vai intervir. -----

Informação

1 – *Relativamente ao assunto referido em epígrafe, informamos o seguinte relativamente às decisões iniciais do procedimento de concurso público:*-----

Antes da abertura formal do procedimento pré-contratual tem lugar uma fase preliminar, com alcance meramente intra-administrativo. Esta fase inicia-se com a formulação da decisão administrativa de contratar. A competência para a prática deste ato administrativo incumbe, em geral ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar [n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual].-----

O órgão competente para a decisão de contratar é, também, competente para escolher o procedimento pré-contratual a adotar (artigo 38.º do CCP). Como o contrato a celebrar envolve a realização de despesa pública, esta tem que ser autorizada. A competência para autorizar a realização da despesa na administração pública varia em função do valor do contrato, exigindo-se a intervenção de um órgão tão mais elevado na cadeia hierárquica quanto mais elevado seja aquele o valor. Se houver autorização da despesa sem que tenha sido adotada expressamente a decisão de contratar, a lei presume que esta está implícita na primeira (parte final do n.º 1, artigo 36.º do CCP). --

A administração pública deve ainda, na fase preliminar do procedimento, produzir dois importantes atos jurídicos que servirão de base ao procedimento em causa: o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, sendo a aprovação de ambos da competência do órgão competente para a decisão de contratar (artigo 40.º, n.º 2 do CCP). O Programa do Procedimento é um regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração (artigo 41.º do CCP).-----

Os procedimentos pré-contratuais são conduzidos por um Júri (n.º 1, artigo 67.º do CCP) que é, assim, o órgão colegial responsável pela instrução procedimental. Como o Júri do Procedimento entra



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 04-08-2017

páginas 10 | 18



Câmara Municipal de Penacova

em funções no dia seguinte ao do envio do Anúncio do Procedimento para publicação (ou seja, quase em simultaneamente com a abertura da fase inicial do procedimento: n.º 1, artigo 68.º do CCP) ele tem forçosamente que ser designado na fase preliminar. -----

A competência para a designação dos membros do Júri cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (n.º 1, artigo 67.º do CCP). Destaca-se que cabe ao Júri do Procedimento conduzir os procedimentos para a formação dos contratos, salvo no caso da exceção prevista no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, em que tenha sido apresentada uma única proposta. -----

Relativamente ao Projeto de Execução, o n.º 2 do artigo 43.º do CCP, prevê que quando a obra seja classificada, nos termos do n.º 7, na categoria III ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará ou em classe superior, o projeto de execução referido no número anterior deve ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo. -----

Assim, devem os Donos de Obra mandar promover, sempre, a revisão dos projetos, por uma equipa independente de técnicos de reconhecida competência, revisão essa que deverá ocorrer antes do lançamento do concurso. -----

Esta medida, que já goza de consagração legal, para além de salvaguardar a qualidade dos projetos, garante um controlo eficaz de custos e de prazos, no entanto, ainda não tem aplicabilidade porque nos termos do n.º 3, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, está dependente da aprovação de um diploma que estabeleça o regime aplicável à revisão do projeto de execução. -----

Efetivamente, não se tendo conhecimento que a elaboração de tal diploma tenha ocorrido ou sido aprovado, publicado, mantém-se a norma relativa à revisão do projeto apesar de não ter aplicabilidade prática. -----

Aplicando, a este caso concreto o anteriormente exposto, conclui-se que: -----

Ponto 1 – *Havendo a necessidade de se executar a obra supra referida - Instalação da rede de defesa da floresta contra incêndios no concelho de Penacova – Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível, Alargamento e Beneficiação da Rede Viária Florestal - e tendo em conta que não possuímos os meios próprios necessários (meios humanos e de equipamento) para a sua execução torna-se indispensável tomar a decisão administrativa de contratar e a decisão de autorizar a despesa. A decisão de contratar, enquanto ato de legitimação do (procedimento e do) contrato a celebrar, é da competência do órgão a quem a lei confere poderes para vincular a pessoa coletiva aos efeitos ou estipulação do mesmo. Sendo assim, quando estão em causa contratos que envolvem o pagamento de um preço com dinheiros públicos da (ou afetos à) entidade adjudicante, o que sobressai é a competência para autorização da despesa, para despender esses dinheiros – pelo que*



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 04-08-2017

páginas 11 | 18



Câmara Municipal de Penacova

a competência para a decisão de contratar cabe, nesses casos, aos órgãos com poderes para conceder essa autorização, nos termos regulados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em função da natureza e (ou) do montante da despesa a realizar como se previu no artigo 36.º do CCP. --

O regime de autorização da despesa pública que aqui nos referimos aplica-se, por força do que se dispõe nos artigos 17.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aos contratos (que envolvam qualquer modo) de aquisição de bens e aquisição de serviços, tornando-o a alínea b) do seu artigo 4.º, n.º 1 extensivo às empreitadas de obras públicas. -----

À repartição da competência para autorizar a realização contratual de despesas autárquicas, em geral, refere-se o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. Os escalões aí considerados são os seguintes:-----

a) Despesas até 149.639,00 €, de acordo com a respetiva alínea a), os presidentes de Câmara e os conselhos de administração dos serviços municipalizados;-----

b) Despesas sem limite, de acordo com a alínea b), as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia, o conselho de administração das associações de autarquias locais e o órgão executivo das entidades equiparadas a autarquias locais. -----

Neste caso, como o preço base fixado pela entidade adjudicante no caderno de encargos, após revisão ao projeto, é o valor de **196.940,27 €** (cento e noventa e seis mil novecentos e quarenta euros e vinte e sete cêntimos) acrescido de IVA, a competência para autorizar a realização contratual da despesa é da Câmara Municipal, de acordo com a alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho. -----

Ponto 2 – Antes da tomada da decisão referida no Ponto 1, para fazer face à despesa inerente ao contrato, previamente deve ser garantida a existência de dotação orçamental estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor acima referido. -----

Ponto 3 – De acordo com o artigo 17.º do CCP, levando em consideração que o preço base do contrato de empreitada é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, correspondendo ao mais baixo dos valores previstos no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o valor máximo do contrato a celebrar é de **196.940,27 €** (cento e noventa e seis mil novecentos e quarenta euros e vinte e sete cêntimos) acrescido de IVA, sendo este o valor máximo do benefício económico que em função do procedimento a adotar vai ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 04-08-2017

páginas 12 | 18



Câmara Municipal de Penacova

Tendo em conta aquele valor máximo, de acordo com o disposto no artigo 19.º do CCP, pode adotar-se por dois procedimentos de formação de contratos de Empreitadas de Obras Públicas o Concurso Público ou o Concurso Limitado com Prévia Qualificação. -----

Porque não estamos perante uma obra de complexidade ou especificidade técnica invulgar não sendo exigidos requisitos mínimos de capacidade técnica para a sua execução, propõe-se a adoção do procedimento de “Concurso Público”, cuja tramitação procedimental está prevista nos artigos 130.º a 154.º do CCP. -----

Ponto 4 – *Ao abrigo do n.º 2 do artigo 63.º do CCP é necessário garantir que os interessados tenham o tempo necessário para a elaboração da proposta em função da natureza, das características, do volume e da complexidade da obra em especial os aspetos da sua execução submetidos à concorrência. Embora se esteja perante um caso de alguma simplicidade dos trabalhos necessários à realização da obra, entende-se que não se enquadrará nos termos do n.º 2 do artigo 135.º do CCP, razão pela qual se recomenda o cumprimento do prazo mínimo de 20 dias contabilizados nos termos constante na parte final do n.º 1 do mesmo artigo. No caso em apreço sugere-se que o prazo para apresentação das propostas seja de **27** (vinte e sete) dias. -----*

Ponto 5 – *Ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, como já foi referido no ponto 1, essa competência é da Câmara Municipal, pelo que se submete à aprovação da Câmara Municipal as peças do procedimento em anexo, conforme referidas na alínea b) do n.º 1 do citado artigo 40.º e abaixo resumidas, nomeadamente o Mapa de Quantidades de Trabalho e respetivo Orçamento. Além do preço base acima referido e do prazo para a apresentação das propostas, nelas se destaca um prazo de execução da obra de **360** (trezentos e sessenta) dias e o critério de adjudicação a da proposta economicamente mais vantajosa. -----*

As referidas peças encontram-se organizadas da seguinte forma: -----

1. DOCUMENTOS INTERNOS
 - 1.1 MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO – ORÇAMENTO
2. ANÚNCIO
3. PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
4. CADERNO DE ENCARGOS – CLÁUSULAS GERAIS
5. PROJETO DE EXECUÇÃO
 - 5.1 PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 04-08-2017

páginas 13 | 18



Câmara Municipal de Penacova

5.2 PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – FASE DE PROJETO

5.3 MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO – MEDIÇÕES E EDITÁVEL (*.XLS)

Ponto 6 – No presente procedimento, no cumprimento do n.º 1, do artigo 130.º do CCP, o concurso deverá ser publicitado no Diário da República através de anúncio conforme modelo aprovado por portaria e, no cumprimento do n.º 2 do mesmo artigo e do previsto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP, o procedimento e a apresentação das propostas deverá ser tramitado na plataforma utilizada pela entidade adjudicante - Plataforma Eletrónica VORTALgov. -----

Ponto 7 – Optando-se pela adoção do procedimento de “Concurso Público”, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento deverá ser designado pelo órgão competente para a decisão de contratar. Ao abrigo do artigo 109.º do CCP, norma habilitante de delegação de competências do órgão competente para a decisão de contratar no júri do procedimento, deverá ponderar-se se há lugar ou não á delegação de competências. -----

De acordo com os documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado:-----

- Autorizar a decisão de contratar; -----

- Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada; -----

- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público; -----

- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica; -----

- Nomear a seguinte constituição do Júri: -----

Presidente – Ângela Fraga; -----

Efetivo – Cláudia Albuquerque; -----

Efetivo – Pedro Costa; -----

Suplente – Ana Paula Ferreira; -----

Suplente – António Vaz. -----

13 - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 27/7/2017, RELATIVA AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 04-08-2017

páginas 14 | 18



Câmara Municipal de Penacova

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DA EMPREITADA "C.C.E.F.L. / CENTRO EDUCATIVO DE FIGUEIRA DE LORVÃO".

Informação

I - ENQUADRAMENTO E ANÁLISE-----

1.1 - *Conforme deliberação do Executivo, ponto 28.º da reunião ordinária de 16/06/2017, relativa à Abertura do Procedimento para a formação do contrato de Empreitada de Obras Públicas "C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão", foi nomeada a constituição do Júri supra referida e tomadas por unanimidade as decisões necessárias, em especial para a tramitação da fase de formação do contrato;* -----

1.2 - *Em reunião ordinária de 21/07/2017, o órgão competente proferiu decisão sobre as listas de erros e omissões apresentadas de acordo com o previsto no artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, publicitando a decisão a 24/07/2017. Foi fixado como data limite para entrega das propostas dia 31/07/2017, pelas 16h45;* -----

1.3 - *A 24/07/2017 foi submetido por um dos interessados uma mensagem na plataforma eletrónica, cujo assunto diz respeito a pedido de prorrogação de prazo de 15 dias, relativamente à data limite para entrega das propostas.* -----

1.4 - *No programa do procedimento de concurso público, foi fixado o prazo de 31 dias para a apresentação das propostas, respeitando os limites mínimos previsto no artigo 135.º do CCP, uma vez que o CCP, não fixa limites máximos. O prazo foi fixado tendo em consideração os princípios da proporcionalidade (adequação entre a complexidade dos aspetos que foram submetidos à concorrência e o prazo de resposta disponibilizado aos concorrentes) e da igualdade (prevenir que um dos concorrentes fique em posição privilegiada face à restante concorrência). Além da valoração destes princípios, também foi tido em consideração a eventual necessidade de visitas e inspeções prévias ao local de execução do contrato (artigo 63.º do CCP).* -----

1.5 - *Analisado o pedido de prorrogação apresentado pelo interessado, com o enquadramento do n.º 3 e 4, do artigo 64.º do CCP, o Júri do procedimento entende que a fundamentação utilizada não reflete o interesse da generalidade dos possíveis concorrentes e dono de obra, inclusive foi o único pedido de prorrogação apresentado até à data.* -----

Os períodos de férias são um direito legal dos trabalhadores, cujos operadores económicos têm de salvaguardar do ponto de vista operacional por forma a manterem a sua capacidade de produção.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 04-08-2017

páginas 15 | 18



Câmara Municipal de Penacova

Não poderá beneficiar-se os interessados que não planearam a sua capacidade de resposta, prejudicando os que na realidade se esforçaram para manter essa mesma capacidade. -----

II – ENCERRAMENTO-----

2.1 - Com o enquadramento supra referido o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre o pedido de prorrogação de prazo, no cumprimento do n.º 4 do artigo 64.º do CCP, tendo presente que o Júri do Procedimento propõe o indeferimento do pedido, dado que a fundamentação apresentada pelo interessado não salvaguarda alguns princípios fundamentais da contratação pública, nomeadamente a Igualdade e Concorrência. -----

Face ao despacho do Senhor Presidente da Câmara, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de 27/7/2017, relativa ao indeferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de propostas da empreitada "C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão", nos seguintes termos:-----

“- Concordo com a proposta do júri; -----

- Por motivos de urgência do procedimento, indefiro o pedido; -----

- Notifiquem-se todos os interessados e submeta-se a presente decisão à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação.” -----

14 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

14.1 - PROCESSOS DE OBRAS: -----

Arquitetura-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-39/2016, de Sílvia Margarida Soares Oliveira, residente em Vale da Formiga, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação em Vale da Formiga. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 04-08-2017

páginas 16 | 18



Câmara Municipal de Penacova

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-82/2016 de Sílvia Marisa Ferreira Marques, residente em Lorvão, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de uma moradia, anexo e muro em Lorvão, tendo requerido para a realização dos trabalhos 36 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 36 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo, o seguinte processo de obras:-----

PO n.º 01-64/2016 de Avelino Oliveira Simões, residente em Monte Redondo, solicitando aprovação do licenciamento para alteração e ampliação de anexo em Monte Redondo, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Diversos-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 15 da reunião de 04-08-2017

páginas 17 | 18



Câmara Municipal de Penacova

P.O n.º 07-14/2016, de Olga Maria Alves Oliveira Sousa, residente em Paredes, solicitando colocação de sinal de trânsito em Paredes.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a colocação do referido sinal, de acordo com a informação do Senhor Eng.º José Figueiredo, datada de 5 de julho de 2017, com limite temporário de 15 minutos.-----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e trinta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.-----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957